



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719. 646/0001-75

Itaberaba - Bahia

*Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Atrio deste
Orgão em 02/10/2001*

[Assinatura]
Funcionário

LEI N.º 945

DE

02 DE OUTUBRO DE 2001

*“Dispõe sobre a gratuidade nos transportes
coletivos urbanos para policiais militares”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos policiais militares devidamente fardados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 02 de outubro de 2001.

[Assinatura]
JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal.

[Assinatura]
WILSON DE QUEIROZ PEDROSA
Secretário de Administração